A INFORMATIZAÇÃO DA FICAI SOB A ÓTICA DA PROCEMPA

Como analista de sistemas junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre, desenvolvi o Sistema de Informações Educacionais (SIE) e, dentro dele, a rotina de FICAI. Esta rotina registra o andamento das FICAIs abertas pela escola, a partir de informações recebidas dos Conselhos Tutelares e do Ministério Público. Ou seja, se a escola não é comunicada sobre os encaminhamentos, a posição da FICAI não é atualizada.

Devido a esta experiência, fui convidado pelo Comitê de Informatização da FICAI para participar das reuniões, apresentando a solução adotada no município de Porto Alegre e discutindo possibilidades de adoção pelo grupo. Chegamos à conclusão que a experiência deveria ser aproveitada, mas necessitava de avanços e novas implementações. Para discutir e desenvolver este novo sistema, foi firmado um convênio entre Procempa e Ministério Público, com a anuência da Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/RS, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação/RS, Associação dos Conselheiros Tutelares/RS, Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Conselho Estadual de Assistência Social.

Assim, nasceu o sistema FICAI ON LINE.

O primeiro desafio do novo sistema foi permitir a integração entre os 3 níveis básicos da FICAI (escola, conselho tutelar e ministério público) permitindo que cada um faça o lançamento e a atualização das informações sob sua responsabilidade e mantendo os demais a par da situação da mesma.

A escola fica encarregada de abrir a FICAI, identificando o aluno, sua situação no contexto escolar, motivos identificados para as faltas e as providências para fazê-lo retornar. Obtendo êxito, a FICAI é encerrada no próprio âmbito da escola, senão, é encaminhada ao Conselho Tutelar, não podendo mais ser alterada pela escola.

O Conselho Tutelar checará periodicamente as FICAIs recebidas, identificando o conselheiro responsável e os procedimentos efetuados. Se for necessário, registrará de modo sigiloso as medidas aplicáveis a criança/adolescente ou aos pais/responsáveis, bem como os encaminhamentos ao Ministério Público, à Justiça da Infância e da Juventude ou encaminhamentos especiais. Tal registro não será visível pela escola. Sendo o caso, a FICAI pode ainda ser re-encaminhada a outro Conselho Tutelar. Retornando o aluno à escola, a FICAI é devolvida, senão é encaminhada ao Ministério Público, não podendo mais ser alterado pelo Conselho Tutelar.

Da mesma forma, o Ministério Público verificará as FICAIs recebidas e identificará o promotor responsável. Registrará a sua atuação e a data de arquivamento da FICAI, no caso de retorno do aluno. Caso o mesmo não retorne, registrará a data, o procedimento administrativo e a promotoria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE - FICAI
FICAI Número: 3/2011

1. ESCOLA
INEP: 43109217
NOME: EMEF JOAO ANTONIO SATTE REDE: Municipal
ENDEREÇO: AV GAMAL ABDEL NASSER, 600
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE TELEFONE: (51) 33675453

2. ALUNO(A)
NOME: PAMELLA RODRIGUES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1996
FILIAÇÃO: NEUSA MARIA FERNANDES RODRIGUES e PAULO ROBERTO COSTA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ENG HOMERO C SIMON AP 404, 600 - BAIRRO: RESTINGA
MUNICÍPIO: TELEFONE: 32493710
PONTO DE REFERÊNCIA: ATRAS DO POSTO BR
NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos):

3. O(A) ALUNO(A) NO CONTEXTO ESCOLA
3.1. Na Sala de Aula:
SÉRIE: Ciclo A - Ano 2 TURNO: Tarde SÉRIE: AP2
INÍCIO DAS FALTAS: OUTRAS FALTAS:
NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA:
DATA DA ABERTURA:
OBSERVAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):

3.2. Providências da Orientação Escolar:

3.3. Providências da Equipe Diretiva:
(contatos com a família e responsável pelos contatos)
Recado em:
Telefonema em
Visita em
Entrevista na escola em
Outros contatos com a família

3.4. Motivos identificados para as faltas:
☐ Dificuldade de aprendizagem
☐ Falta de transporte
☐ Doença
☐ Distorção idade/série
☐ Negligência
☐ Suspeita de envolvimento com drogas
☐ Está trabalhando
☐ Resistência do aluno
☐ Problema de relacionamento escolar
☐ Carência material
☐ Suspeita de violência familiar

(entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros)

3.5. Retorno do(a) aluno(a) à escola em: 21/12/2011 Assinatura do(a) Diretor(a): _____

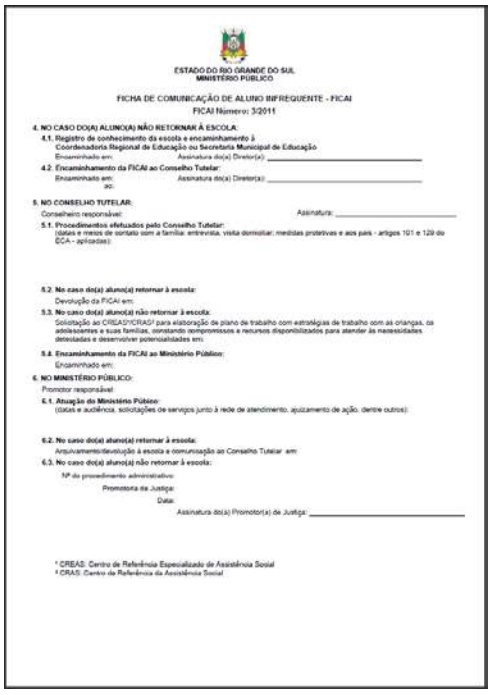

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE - FICAI
FICAI Número: 3/2011

4. NO CASO DO(A) ALUNO(A) NÃO RETORNAR À ESCOLA:
4.1. Registro de conhecimento da escola e encaminhamento à Coordenadoria Regional de Educação ou Secretaria Municipal de Educação
Encaminhado em: Assinatura do(a) Diretor(a): _____
4.2. Encaminhamento da FICAI ao Conselho Tutelar:
Encaminhado em: Assinatura do(a) Diretor(a): _____
ao:

5. NO CONSELHO TUTELAR:
Conselheiro responsável: Assinatura: _____
5.1. Procedimentos efetuados pelo Conselho Tutelar:
(datas e meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais - artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

5.2. No caso do(a) aluno(a) retornar à escola:
Devolução da FICAI em:
5.3. No caso do(a) aluno(a) não retornar à escola:
Solicitação ao CREAS[1]/CRAS[2] para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando responsabilidades e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em:
5.4. Encaminhamento da FICAI ao Ministério Público:
Encaminhado em:
6. NO MINISTÉRIO PÚBLICO:
Promotor responsável:
6.1. Atuação do Ministério Público:
(datas e audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

6.2. No caso do(a) aluno(a) retornar à escola:
Arquivamento/devolução à escola e comunicação ao Conselho Tutelar em:
6.3. No caso do(a) aluno(a) não retornar à escola:
Nº do procedimento administrativo:
Promotoria de Justiça:
Data:
Assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça: _____

[1] CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social
[2] CRAS: Centro de Referência da Assistência Social

A FICAI e suas informação estarão sempre disponíveis àqueles que interagiram com a mesma: escola onde foi aberta, conselho para onde ela foi encaminhada e promotoria do município. Além disto, outras consultas e relatórios foram desenvolvidas.

- A escola tem acesso a consulta de alunos, consulta de FICAIs por aluno, relação de FICAIs da escola e posição dos processos abertos por ela.
- O Conselho Tutelar tem acesso a consulta de FICAIs recebidas, relação de FICAIs e a posição dos processos recebidos
- O Ministério Público tem acesso a consulta de FICAIs recebidas e posição dos processos do município.

Cabe ressaltar que novas consultas e relatórios serão desenvolvidos durante esta fase de implantação do sistema.

O segundo desafio será permitir o acesso ao sistema aos chamados grupos de usuários. Neste grupo estão SMEDs, SEDUC, CREs, UNDIME, FAMURS, ACONTURS e Ministério Público, além dos órgãos de assistência. Alguns destes terão acesso às FICAIs de todas as escolas sob sua alçada, enquanto outros terão apenas acesso a consultas e relatórios estatísticos. Estas atribuições ainda estão em processo de definição.

Outro grande desafio será a integração com os demais sistemas do MP. Pela diversidade e qualidade de seus sistemas, o Ministério Público requere um tratamento diferenciado, evitando que seus usuários tenham re-trabalho. Assim, o FICAI ON LINE deverá fornecer informações diretamente aos sistemas do MP, seja pela exportação de arquivos ou utilizando Web Services (pequenos programas na internet). Isto não impede que novas consultas e relatórios sejam desenvolvidos especialmente para os promotores, atendendo a todas as suas necessidades e facilitando a utilização do sistema.

Paralelamente a tudo isto, há o desafio do treinamento para utilização do sistema. Até o momento, fizemos formações com o conselho tutelar e as escolas de Rio Pardo, utilizando o auditório e o ambiente informatizado do Instituto Estadual de Educação Ernesto Alves, e com a microrregião 10 de Porto Alegre e suas escolas, utilizando a (excelente) estrutura do CEAF, do MP. Ainda utilizando o CEAF, temos formações marcadas com outras escolas, com a 1ª CRE e com os conselheiros das demais microrregiões de Porto Alegre. Ainda será definida a estratégia para novas

formações, alcançando a região metropolitana de Porto Alegre, bem como se estendendo as demais regiões do interior.

Como último e maior desafio, está o que realmente interessa: a criança. Tudo o que foi criado (a FICAI, o sistema, os procedimentos, os relatórios,...) só será realmente útil se fornecer elementos que permitam identificar e analisar os principais motivos de evasão escolar, embasando a adoção de medidas e políticas saneadoras e preventivas. Cada criança que retornar a escola, devido à utilização dos indicadores do sistema, contará um ponto a favor do mesmo. Cada violação de direito e cada injustiça que for corrigida, contará ponto.

... Mas cada criança que nem mesmo iniciar o processo de evasão, contará dez!

Alípio José de Oliveira
Analista de Informações da
Procempa